



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Especial

PARECER nº 005/2025 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº
004/2025.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Jurandir Sena Silva.

M.D. Presidente da Comissão Especial.

Nesta.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 004/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Executivo Municipal a firmar contratos, convênios, termo de confissão e novação da dívida com todas as Secretarias e Órgãos federais, estaduais e municipais, bem como empresas privadas que prestem serviços públicos," tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão Especial, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto nos termos regimentais.

Lido em Plenário o preâmbulo do supracitado Projeto de Lei no dia 17 de janeiro do corrente ano, durante a 3ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 19 Legislatura, aprovado por unanimidade dos presentes pela deliberação em tramitação ordinária e encaminhado a esta Comissão competente.

Trata-se de importante projeto de lei, já que o Poder Executivo necessita de autorização do Poder Legislativo para efetuar estas transações. Tais convênios e contratos, além de servirem para as despesas mensais do município de Barra da Estiva, a exemplo de Coelba, Embasa, empresas de telefonia, servem para pactuar



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Especial

importantes instrumentos em favor do desenvolvimento deste Município, como os convênios com os Bancos do Nordeste, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Este é o parecer.

CONCLUSÃO

Em apreciação ao Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 004/2025, tenho a manifestar que a proposição está em conformidade quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, opino em consonância com os dispositivos legais pela aprovação do presente projeto de lei no contexto da análise e deliberação da Comissão Especial.

Isto posto, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação na forma original do Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 004/2025.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Sessões das Comissões, em 17 de janeiro de 2025.


Vereador Fabricio Aguiar Viana
Relator



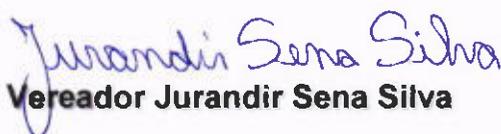
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Comissão Especial

VOTO

A Comissão Especial, por seus membros infra-assinados, após apreciar o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 004/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Executivo Municipal a firmar contratos, convênios, termo de confissão e novação da dívida com todas as Secretarias e Órgãos federais, estaduais e municipais, bem como empresas privadas que prestem serviços públicos,” em consonância com as conclusões do relatório proferido pelo relator vereador Fabricio Aguiar Viana, opina na Comissão por sua APROVAÇÃO na forma original, por entender que o referido projeto de lei está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s.m.j.

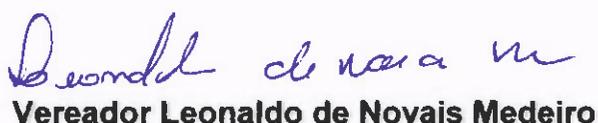
Sala das Sessões das Comissões, em 17 de janeiro de 2025.


Vereador Jurandir Sena Silva

Presidente


Vereador Fabricio Aguiar Viana

Relator


Vereador Leonardo de Novais Medeiros

Membro

Página 3 de 3